

PARECER TÉCNICO - PE 9377 / 2025 RP - LOTE 5

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 25/2200-0001910-4

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9377 / 2025 RP

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOTE 5 (antigo Lote 2 do processo 23/1900-0046118-8)

MUNICÍPIOS: 16ª CROP / RS

O presente processo refere-se ao **PE 9377** / 2025 RP (lei 14.133), PROA nº 25/2200-0001910-4, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios com atuação da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, sediadas na região de abrangência da 5ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (5ª CROP), bem como para os municípios com atuação da 16ª Coordenadoria Regional de Educação, sediados na região de abrangência da 16ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (16ª CROP), além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 6 lotes.

Este parecer analisa a documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 5 (antigo Lote 2 do processo 23/1900-0046118-8).

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada pela empresa melhor classificada e disponibilizada em 29.10.2025.

Cabe ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, conforme exigências estabelecidas pelo Anexo X do Edital PE 9377 / 2025 RP, folhas 819 a 910 - Sequência 74 deste PROA.

Conforme solicitado por CPL / CELIC, foram examinados os documentos apresentados pela empresa **AGUIAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES Ltda,** exclusivamente (folhas 1200 a 1475 - Sequências 95 a 96 deste PROA), relativos à

Direção-Geral

EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br |



habilitação para o **Lote 5 (antigo Lote 2 do processo 23/1900-0046118-8)**. Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se ao item citado no parágrafo acima.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida por CREA-RS sob o nº 2179163 (folhas 1405 a 1407, Sequência 96 do PROA), a empresa apresentou certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade; logo, a empresa ATENDE ao item "15.1.3.1." do Edital PE 9377 / 2025 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou o documento, assinado por representante legal (folha 1217, Sequência 95 do PROA) e pelos responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, o Engenheiro Civil ALCIMAR ANDRADE ARRAIS, o Engenheiro Civil DANILO JOSÉ DE FREITAS SALDANHA e o Engenheiro Civil FERNANDO LUIZ COLOMBO (folha 1271, Sequência 95 do PROA), com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Portanto, a empresa ATENDE ao item "15.1.3.2." do Edital PE 9377 / 2025 RP;
- Considerando-se as exigências estabelecidas no item "15.1.3.3." do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico CATs como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica verificou-se que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s): Engenheiro Civil ALCIMAR ANDRADE ARRAIS, o Engenheiro Civil DANILO JOSÉ DE FREITAS SALDANHA e o Engenheiro Civil FERNANDO LUIZ COLOMBO, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação não comprovaram integralmente a experiência na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital referente ao Lote 5, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 1275 a 1404 e 1420 a 1475, Sequências 95 a 96 do PROA).

Direção-Geral **EQUIPE DE LICITAÇÕES**

sop-lic@sop.rs.gov.br |





Destaca-se que quanto à análise das experiências profissionais, NÃO foram comprovados os quantitativos mínimos de áreas para habilitação técnica correspondentes para cada um dos itens referentes ao Lote 5 (antigo Lote 2 do processo 23/1900-0046118-8), conforme consta no Anexo IV_TR do Termo de Referência, pois não foram comprovados os quantitativos mínimos do item *Pintura* e *Texturas* e do item *Revestimentos*. Além do mais, é imprescindível que sejam considerados os somatórios relativos às exigências de qualificação técnica para os Lote 2, 3, 4 e 5 simultaneamente, conforme estabelecido na CGL 17.1.

Dessa maneira, a licitante NÃO comprovou os quantitativos mínimos de áreas exigidos para nenhum dos itens, considerando os somatórios relativos às exigências de qualificação para os lotes 2, 3, 4 e 5 simultaneamente.

Ressalta-se ainda que não foram considerados para efeito de comprovação de experiência os documentos incompletos, ou seja, Atestados sem as correspondentes CATs, bem como as CATs sem os respectivos Atestados. Consequentemente, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item **"15.1.3.3."** do Edital PE 9377 / 2025 RP;

- A empresa apresentou documentação que comprovou os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o Engenheiro Civil ALCIMAR ANDRADE ARRAIS (folhas 1415 a 1416, Sequência 96 do PROA), o Engenheiro Civil DANILO JOSÉ DE FREITAS SALDANHA (folhas 1417 a 1418, Sequência 96 do PROA) e o Engenheiro Civil FERNANDO LUIS COLOMBO (folha 1419, Sequência 96 do PROA). Desta forma, a empresa ATENDE ao item "15.1.3.4." do Edital PE 9377 / 2025 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item "15.1.3.5.", a empresa apresentou o documento (folhas 1272, Sequência 95 do PROA) assinado por representante legal (folha 1217, Sequência 95 do PROA) e pelos responsáveis técnicos indicados. Com a ressalva de que consta na Declaração o

Direção-Geral

EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br |





Município de Porto Alegre como sede da empresa, ao invés de Viamão. Apesar disso, a empresa **ATENDE** ao item "**15.1.3.5.**" do Edital PE 9377 / 2025 RP.

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

A empresa AGUIAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES Ltda ATENDE apenas PARCIALMENTE as exigências estabelecidas pelo item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital PE 9377 / 2025 RP – correspondentes ao Lote 5 (antigo Lote 2 do processo 23/1900-0046118-8), determinações estas definidas para a contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios com atuação da 16ª Coordenadoria Regional de Educação, sediadas na região de abrangência da 16ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (16ª CROP), além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Sendo assim, **sugere-se que seja realizada diligência** para que seja demonstrada e comprovada a experiência na execução dos itens da CGL 15.1.3.3, e os documentos indicados possam ser **apresentados** e os referidos itens atendidos integralmente.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2025

Arq^a. Tatiana Dias de Castro CAU – A35629-8

Direção-Geral **EQUIPE DE LICITAÇÕES**

sop-lic@sop.rs.gov.br |

>>> PROA

 $\textbf{Nome do documento:} \ \mathsf{Parecer} \ \mathsf{Tec}_25_2200_0001910_4_\mathsf{PE}_9377_2025_\mathsf{Lote}_5__\mathsf{R}00.\mathsf{pdf}$

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	06/11/2025 14:43:50
Ângela Alves Maffissoni	SOP / GERENCIAMENT / 367121601	06/11/2025 15:08:21

